



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

D E C R E T O

Nº 0 /2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, ao compulsar os autos dos Processos Administrativos abaixo discriminados, que trata de solicitação a este Ente Federativo de **CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vislumbro a ausência de parecer Jurídico que respalde a expedição dos Decretos discriminados no Art. 1º deste Decreto.

- 4980 de 01/09/2015 - **MAIKON CESAR OLIVEIRA DE ALMEIDA ARAÚJO;**
- 0438 de 01/02/2016 - **PEDRO JOSÉ FERREIRA;**
- 0432 de 01/02/2016 - **JORGE LUIZ MELO;**
- 0433 de 01/02/2016 - **ELIEL CARVALHO;**
- 0434 de 01/02/2016 - **JOSÉ GERALDO FARIA LEÃO**

CONSIDERANDO que a falta de parecer técnico supramencionado pode, porventura, ocasionar irregularidades e ilegalidades no referido Processo de Concessão;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que prevê que a Administração Pública pode anular seus atos quando eivados de vícios.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** os Decretos nºs 004 de 01 de fevereiro de 2016, 019 de 07 de março de 2016, 020 de 07 de março de 2016, 021 de 07 de março de 2016 e 022 de 07 de março de 2016, respectivamente, e todos seus efeitos anulados até ulterior Decisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito